

ANEXO 10 - ATESTADO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2012

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) Legal(ais) _____, declara que visitou todos os locais e equipamentos objeto dos serviços a serem executados e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em XXXX de XXXXXX de 2012.

Empresa Proponente

1) Visita realizada ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Palácio da Justiça):

Ciente, em ____/____/2012.

Dir. de Div. de Manut. da Capital ou Chefe de Manutenção da Capital

2) Visita realizada ao Fórum Clóvis Beviláqua

Ciente, em ____/____/2012.

Dir. de Div. de Manut. da Capital ou Dir. do Depto. de Patrimônio e Serv. Gerais

3) Visita realizada ao Tribunal das Turmas Recursais:

Ciente, em ____/____/2012.

Dir. de Div. de Manut. da Capital ou Chefe de Manutenção da Capital

4) Visita realizada à Escola da Magistratura do Ceará – ESMEC:

Ciente, em ____/____/2012.

Dir. de Div. de Manut. da Capital ou Chefe de Manutenção da Capital

5) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Crato:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

6) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Sobral:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

7) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Maracanaú:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

8) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Baturité:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

9) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Iguatu:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

10) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Aracati:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

11) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Tauá:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

12) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Quixadá:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

13) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

14) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Iço:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

15) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Camocim:

Ciente, em ____/____/2012.

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria



ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 12 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

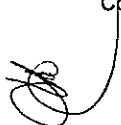
UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



**ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 34/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 34/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ANEXO 16 – MINUTA DE CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES (INCLUSIVE REINSTALAÇÕES), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO POR EXPANSÃO DIRETA (JANELEIROS, SPLITS E SELFS), INCLUSIVE SUAS REDES DE DUTOS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO CELEBRADO ENTRE PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, por seu Secretário de Administração e Secretário Geral, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 34/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____/2012 e com a Ordem de Serviços n.º _____/201__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs), inclusive suas redes de**

dutos e sistemas de ventilação de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico n.º 34/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

3.1. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, permanentemente a execução dos serviços ajustados por intermédio da Diretoria do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG o qual caberá atestar os relatórios apresentados.
- b) Comunicar imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos e na prestação dos serviços.
- c) Permitir o acesso ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, bem como de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará dos profissionais habilitados, devidamente fardados com os respectivos EPI's - (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a NR10 (Norma reguladora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) e devidamente autorizados pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;
- d) Não alterar ou trocar peças e componentes dos equipamentos sem o prévio consentimento da CONTRATADA;
- e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato;
- h) Reservar-se ao direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e das bases de apoio exigidas neste contrato, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato;
- i) Disponibilizar o espaço para a instalação da base de apoio referente ao palácio da justiça (Cambeba) que deverá ser de uso exclusivo para o CONTRATO com o TJCE.

3.2. DA CONTRATADA:

- a) Deverão ser utilizados todos os materiais e peças, comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;
- b) Armazenar e manusear corretamente as peças e materiais necessários para o atendimento dos prazos do CONTRATO, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- c) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- d) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- e) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- g) Dever-se-ão ser corrigidas tão logo detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- h) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se à CONTRATANTE o direito de exigir,

sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado.

j) Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme descrito em seus ANEXOS obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.

k) Prestar serviços e fornecimentos objeto deste CONTRATO, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.

l) Utilizar, na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, produtos biodegradáveis que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

m) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto.

n) Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo para atendimento ao TJ-CE e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico.

o) Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento objetos deste Contrato, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

p) Dispor de tantos profissionais quanto necessário para o adequado cumprimento de suas obrigações, acrescentando-os se necessário, sem ônus para o TJ-CE, acima do limite mínimo estipulado no item 3.3.1 e suas alíneas, todos do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

q) A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

p.1) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.

p.2) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

p.3) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.

p.4) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

p.5) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.

p.6) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

p.7) Às Resoluções do CREA e CONFEA.

p.8) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

p.9) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

p.10) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

p.11) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

r) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

s) Disponibilizar e-mail para comunicação de problemas técnicos.

t) Proporcionar, até no máximo trinta dias após a assinatura do contrato, aos colaboradores que irão participar de forma direta do contrato com o TJ-CE, bem como a cinco servidores do TJ-CE a serem designados em momento oportuno pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, curso de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado com expansão direta, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

t.1) O instrutor deverá ser preferencialmente Engenheiro Mecânico ou instrutor do SENAI, Institutos Federais, universidades com registro no MEC ou de algum fabricante de ar condicionado. Deverá ter notável conhecimento e experiência na área, devendo ter seu Curriculum submetido à análise do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.

t.2) O curso deverá ser repetido, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

u) Garantir os serviços prestados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste contrato.

Parágrafo Primeiro: O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

Parágrafo Segundo: A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do ANEXO ___ deste Contrato.

4.1 Ordem de Serviço (O.S.)

a) Todos os serviços, exceto de caráter emergencial (a critério do TJ-CE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços pelo setor competente do TJ-CE. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá devolver a OS, devidamente preenchida através de fax, email e/ou formulário eletrônico (a critério do TJ-CE) ao setor responsável pela omissão da OS.

b) Cada ordem de serviços finalizada deverá estar acompanhada das fichas constantes nos ANEXOS 4, 5 ou 6, do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2012, de acordo com a natureza;

c) A CONTRATADA deverá atender às solicitações no máximo em 4 (quatro) horas para problemas ocorridos na Região Metropolitana ou Unidades Jurisdicionais que tenham mecânicos alocados e no máximo em 1 (um) dia útil para o caso de cidades do interior do estado.

d) Após o atendimento, a CONTRATADA deverá preencher devidamente a OS e enviar eletronicamente ao Departamento de Manutenção do TJ-CE.

Todos os serviços sejam eles preventivos ou corretivos deverão ser realizados mediante abertura prévia de ordem de serviços registradas e entregues em formulário, fax, email e/ou sistema informatizado, quando houver, salvo casos de prioridade a critério do TJCE, em que o registro em ordem de serviço deve ser feita pela contratada após a execução dos serviços.

4.2 Manutenções Preventivas

a) A manutenção preventiva, a ser realizada periodicamente pela CONTRATADA, terá como objetivo:

a.1) manter os sistemas de climatização e seus sistemas de ventilação em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;

a.2) implantar e disponibilizar, em todas as edificações do TJ-CE que contenham equipamentos de ar condicionado por expansão direta, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;

a.3) disponibilizar ao TJ-CE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente os últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

a.4) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE e divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;

a.5) manter limpos os componentes do sistema de climatização e seus sistemas de ventilação, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

a.6) verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;

a.7) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G4;

a.8) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados;

a.9) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

a.10) limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

b) Ao final dos serviços manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- b.1) afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção preventiva e técnico(s) responsável(s);
- b.2) preencher ficha semelhante ANEXO 05 (A ou B) do Edital, em duas vias, conforme o tipo de equipamento. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada digitalizada e/ou através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE. A CONTRATADA deverá ainda fornecer uma via ao diretor da Unidade Jurisdicional atendida.
- c) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- d) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

4.3 Manutenções Corretivas

- a) O prazo para a solução do problema para equipamentos fora de garantia de fábrica é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da O.S. Em caso de impossibilidade de resolução do problema no prazo especificado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência até que seja concluído o reparo. A substituição deverá ser desfeita, já com o equipamento do TJ-CE devidamente reparado, na próxima visita à Unidade Jurisdicional.
- b) Para equipamentos em garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por outro no mínimo de igual potência e enviar o equipamento do TJ-CE à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.
- c) Quando da necessidade de manutenção corretiva de um equipamento em uma determinada Unidade Jurisdicional, a CONTRATADA poderá antecipar as manutenções preventivas dos equipamentos alocados nesta unidade, desde que estes estejam contemplados no cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente;
- d) Todos os serviços de manutenção corretiva relacionados com as instalações de ventilação, exaustão e ar condicionado com expansão direta (janeiros, splits e selfs), exceto equipamentos VRF, bem como substituição de peças e materiais listados no item 5.1.b, do Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo estes serviços, materiais, peças e componentes acarretarem em quaisquer ônus extras para o TJ-CE.
- e) Ao final de quaisquer serviços de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
 - e.1) afixar, em local visível, um adesivo em cada equipamento onde conste a data da última manutenção corretiva e técnico(s) responsável(s);
 - e.2) preencher cópia do ANEXO 6 do Edital em duas vias. Uma via deverá ser arquivada pela CONTRATADA e posteriormente enviada digitalizada e/ou através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE. A CONTRATADA deverá ainda fornecer uma via ao diretor da Unidade Jurisdicional atendida.

4.4 Instalação de equipamentos (novas instalações, reinstalações e permuta de local de instalações)

- a) Todos os serviços deverão:
 - a.1) ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail a ser emitida pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
 - a.2) atender integralmente o ANEXO 8 do Edital, Manuais de Fabricantes e as normas ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008 e ABNT NBR 16401-3:2008.
 - a.3) a CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, mão de obra e fornecimento de peças e materiais necessários à instalação do equipamento (inclusive rasgos dreno, interligação elétrica, furos e rasgos de paredes, quando necessários), exceto por fornecimento de ponto de força, chaves de proteção, quadros elétricos e outros serviços de alvenaria que eventualmente se façam necessários.
 - a.4) os serviços de instalação deverão ser realizados por equipe própria e especializada, não podendo a CONTRATADA fazer uso dos colaboradores exigidos na Cláusula Quinta deste contrato, muito menos de terceirizados.

4.5 Serviços decorrente de casos fortuitos ou de força maior

- a) Todos os serviços deverão:
 - a.1) ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.
 - a.2) acompanhados de laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

4.6 Desinstalações

- a) Todos os serviços deverão:

a.1) ser realizados após envio de Ordem de Serviço por fax ou e-mail pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.

4.7 Relatórios Mínimos

- a) Cronograma de manutenção preventiva previsto para o mês corrente, a ser enviado por e-mail, até a primeira sexta-feira de cada mês, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;
- b) Relatório com resumo de todos os serviços, peças e materiais utilizados no mês corrente, a ser enviado atualizado até o terceiro dia útil do mês seguinte ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;
- c) As quantidades, tipos e lotações de aparelhos de ar condicionado constantes no ANEXO 03 do Edital, são aqueles constantes do último levantamento patrimonial, podendo, portanto haver algumas modificações quanto às quantidades, tipos e locais de instalação.

4.8 Horários de Execução dos Serviços

a) Os serviços de instalações, manutenções, preventivas e corretivas, etc., deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do TJCE, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, excetos os casos de extrema urgência, a empresa deverá programar com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, enviando documento com identificação da equipe de funcionários, bem como dos dias e horários da realização dos serviços.

4.9 Informações Complementares

- a) Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- b) A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE.
- c) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com:
 - c.1) Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
 - c.2) Portaria n.º 2296/97, capítulo Práticas de Manutenção, ANEXO 3, itens 2.6.3 e 2.6.4;
 - c.3) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE;
 - c.4) NBR 13.971:1997 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
 - c.5) NBR 14.679:2001 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
 - c.6) NBR 15.848:2010 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - c.7) NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento;
 - c.8) NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado - Requisitos gerais e procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TJ-CE, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) Um Engenheiro(a) Mecânico(a), sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado) aos que estão sendo licitados.
- b) Um Técnico em Mecânica com registro no CREA, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- c) Um Técnico em Segurança do Trabalho com registro no CREA, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- d) Onze mecânicos de ar condicionado, sócios ou empregados, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com no mínimo:
 - d.1) 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou;

d.2) 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção em ar condicionado, com no mínimo quarenta horas de duração, em instituição reconhecida no mercado, preferencialmente SENAI, Institutos Federais, ou fabricantes de ar condicionado.

e) Onze auxiliares técnicos de refrigeração, sócios ou empregados.

Parágrafo primeiro: A comprovação dos sócios deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada de certidão simplificada, fornecida pela Junta Comercial emitida há no máximo 30 (trinta) dias;

Parágrafo segundo: A comprovação dos empregados deverá ser feita mediante cópia do livro de registro de empregados, da cópia da carteira de trabalho e do último recolhimento de FGTS, emitido há no máximo 30 (trinta) dias;

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste contrato, o atendimento às exigências previstas nesta cláusula e na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – BASES DE APOIO

A CONTRATADA deverá seguir os quantitativos de pessoal e equipamentos para manutenção e realização dos seus serviços, conforme descrição abaixo das bases de apoio:

6.1 O Licitante deverá manter no mínimo 7 (sete) bases de apoio no Estado do Ceará, durante todo o período de vigência do contrato, sendo:

- a) Uma na região metropolitana de Fortaleza/CE e outra obrigatoriamente no Palácio da Justiça (Cambeba).
- b) Sobral (CE);
- c) Crato (CE) ou município a no máximo 40 km;
- d) Mombaça (CE) ou município a no máximo 40 km;
- e) Russas (CE) ou município a no máximo 40 km;
- f) Crateús (CE) ou município a no máximo 40 km.

6.2 Cada base de apoio deverá possuir, durante todo o período de duração do contrato, no mínimo:

- a) Comprovante de propriedade, contrato de aluguel ou termo de cessão de uso para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado (exceto a do Palácio da Justiça).
- b) Pelo menos quatro aparelhos de ar condicionado tipo janela, novos, com potências: 7.000, 12.000, 18.000 e 21.000 ou 30.000 Btu/h, e 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo split, potências: 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 Btu/h, para atender as necessidades das diversas unidades do Tribunal de Justiça quando não for possível a resolução dos chamados de manutenção corretiva ou nos casos de envio para assistência técnica dos aparelhos em garantia, todos limpos e em perfeito estado de funcionamento.
- c) 1 (um) número de telefone fixo;
- d) 2 (dois) aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente;
- e) 1 (um) computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica;
- f) 1 (uma) máquina fotográfica digital com resolução de no mínimo de 10 MP para envio de fotos à fiscalização quando houver necessidade de troca de peças.
- g) 1 (um) veículo de apoio tipo furgão, devidamente identificado, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão;
- h) 1 (uma) bomba de vácuo de no mínimo 7 cfm;
- i) 1 (uma) máquina de solda oxi-acetileno;
- j) 1 (um) termômetro digital de cinco pontas (cinco sensores);
- k) 1 (um) cilindro de nitrogênio, com carga;
- l) 1 (um) vacuômetro digital;
- m) 1 (uma) furadeira profissional portátil com jogo de brocas completo;
- n) 1 (uma) escada dobrável com no mínimo 3 m;
- o) 10 (dez) kg de gás R-22 para reposição;
- p) 1 (um) paquímetro em aço;

6.3 Cada técnico especializado quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar fardado, de calças compridas, usando crachá de identificação, e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual necessários a cada modalidade de serviços, e portando mala de ferramentas completa, contendo no mínimo:

- a) 01 (um) conjunto completo de manifold;
- b) 01 (um) multímetro alicate (com funções de voltímetro, amperímetro, ohmímetro e capacitímetro);

- c) 01 (uma) lavadora de alta pressão para limpeza;
- d) 1 (um) arco de serra;
- e) 1 (um) jogo de chaves allen de 4 a 12 mm;
- f) 1 (um) jogo de chave torx;
- g) 1 (um) chave de grifo;
- h) 1 (um) jogo de chaves de boca;
- i) 1 (um) jogo de chaves de fenda;
- j) 1 (um) jogo de chaves phillips (estrela);
- k) 1 (um) jogo de chaves de regulagem;
- l) 1 (um) jogo de chaves soquete;
- m) 1 (um) alicate de pressão;
- n) 1 (um) alicate universal com cabo isolado;
- o) 1 (um) alicate de bico redondo com cabo isolado;
- p) 1 (um) alicate chato com cabo isolado;
- q) 1 (um) alicate de corte com cabo isolado;
- r) 1 (um) ferro de soldar;
- s) 1 (uma) lanterna;
- t) 1 (um) conjunto expansor e flangeador;
- u) 1 (um) jogo de curvador de cobre para tubos de 1/4" a 5/8";
- v) 1 (um) cortador de tubos;
- w) Ferramental, materiais e produtos para lubrificação, limpeza e pintura;
- x) Equipamentos completos de diagnóstico;
- y) Equipamentos de proteção individual.

6.4 Apoio Técnico Mínimo por base de Apoio:

6.4.1. Região Metropolitana de Fortaleza

- a) 1 (um) Engenheiro Mecânico, conforme exigências da Cláusula Quinta, "a", fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's;
- b) 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, conforme exigências da Cláusula Quinta, "c", fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's;
- c) 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências da Cláusula Quinta, "d", fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- d) 2 (dois) auxiliares técnicos de refrigeração, conforme exigências da Cláusula Quinta, "e", com crachá e com conjunto completo de EPI's.

6.4.2. Palácio da Justiça

- a) 1 (um) Técnico em Mecânica, conforme exigências da Cláusula Quinta, "b", fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- b) 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências da Cláusula Quinta, "d", fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- c) 2 (dois) auxiliares técnicos de refrigeração, conforme exigências da Cláusula Quinta, "e", fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's;

6.4.3. Sobral (CE)

- a) 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências da Cláusula Quinta, "d", fardados, com crachá e com conjunto completo de EPI's.
- b) 2 (dois) auxiliares técnico de refrigeração, conforme exigências da Cláusula Quinta, "e", fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.

6.4.4. Crato (CE) ou Barbalha (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.

- a) 2 (dois) mecânicos de ar condicionado, conforme exigências da Cláusula Quinta, "d", fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI's.

- b) 2 (dois) auxiliares técnico de refrigeração, conforme exigências da Cláusula Quinta, “e”, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI’s.

6.4.5. Mombaça (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.

- a) 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências da Cláusula Quinta, “d”, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI’s;
- b) 1 (um) auxiliar técnico de refrigeração, conforme exigências da Cláusula Quinta, “e”, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI’s.

6.4.6. Russas (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.

- a) 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências da Cláusula Quinta, “d”, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI’s.
- b) 1 (um) auxiliar técnico de refrigeração, conforme exigências da Cláusula Quinta, “e”, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI’s.

6.4.7. Crateús (CE) ou município distante a, no máximo, 40 km.

- a) 1 (um) mecânico de ar condicionado, conforme exigências da Cláusula Quinta, “d”, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI’s;
- b) 1 (um) auxiliar técnico de refrigeração, conforme exigências da Cláusula Quinta, “e”, fardado, com crachá e com conjunto completo de EPI’s.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de até 15 (quinze) dia após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura e profissionais exigidos nesta cláusula e cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES E COMPONENTES

Deverão ser aplicadas as seguintes peças, materiais, gases e componentes na realização deste contrato:

7.1 Procedimento de Aplicação e Compra:

- a) Mediante registro obrigatório na Ordem de Serviço – O.S.;
- b) São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação nos prazos já determinados, de peças, componentes, acessórios e materiais de manutenção e lubrificação, entre os quais destacam-se: lixas, trinchas, solvente, tintas (anti-corrosivo, esmalte sintético, etc.), óleo, fluidos refrigerante (R-22, R-141b, R-407c, R-410a, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, dispositivos de expansão, tubulações, filtros secadores, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, pressostatos, capacitores, placas eletrônicas (todas), controles remotos, termostatos, termistores, sensores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, chaves de partida, fusíveis, motores, ventiladores, filtros de ar, hélices, rotores, turbinas, correias, polias, buchas, eixos, rolamentos, chassi, barragem, carenagem, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, aletas, palhetas, bombas de drenagem, molas, gabinetes, barragens, bases (todas), bandejas, grades, tampas, frentes, drenos, enfim todos os componentes e peças, exceto os expressamente previstos no item 7.1.c deste contrato, dos diversos sistemas de ar condicionado e ventilação, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos.
- c) Serão motivos de cobrança à parte e pagos mediante medição, com o acréscimo de Taxa de Administração de 5% sobre o valor da Nota Fiscal de compra, compressores e trocadores de calor (serpentinhas) ou ainda, limpeza de rede de dutos, peças, materiais, fluidos refrigerante e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior ou reforma de equipamentos.
 - c.1) Será entendido como reforma os serviços de recuperação, substituição ou fabricação de gabinetes, bandejas, bases, grades, filtros, tampas e frentes de condicionadores de ar com tempo de uso igual ou superior a 10 (dez) anos.
- d) Os procedimentos que envolvam substituição de compressores e trocadores de calor (serpentinhas), já com mão de obra e outros materiais necessários para a completa execução dos serviços, iniciarão com a

- 82 -

Pregão Eletrônico nº 34/2012

Contratação de empresa especializada na Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado por expansão direta (janeleiros, splits e selfs)



especificação da peça a ser substituída por parte da empresa prestadora, mediante preenchimento do ANEXO 06 do Edital e da respectiva Ordem de Serviços – OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou e-mail do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sendo descontados dos prazos da empresa executora, o tempo decorrente da aprovação, ou seja, aquele desde o envio do fax e/ou do e-mail e o efetivo recebimento da aprovação.

d.1) Os compressores ou trocadores de calor (serpentinhas) que necessitem ser trocados, por outros novos e não reconicionados, mediante aprovação expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, bem como peças, materiais e componentes (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral) deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, com laço numerado e enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao final de cada mês.

e) Já quanto às demais peças, muito embora sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, já com preços considerados no valor mensal de manutenção, suas substituições da mesma forma devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira linha, não reconicionados, e sempre com o cuidado de embalar em saco plástico com laço numerado aquelas substituídas e encaminhar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, ao final de cada mês.

7.2. Dos Preços de Peças, Materiais, Gases e Componentes não compostos nos Preços Unitários Mensais de Manutenção por Aparelho.

7.2.1 Preço máximo de peças, materiais, gases e componentes:

a) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de considerar o preço médio de mercado, acrescido de Taxa de Administração de 5%, das peças, materiais, gases ou componentes, como preço máximo a ser aceito pelo TJ-CE e cobrado pela CONTRATADA, em sua medição mensal mediante apresentação de Nota Fiscal de compra, cuja(s) cópia(s) deve(m) estar anexa(s) ao processo.

b) No caso de apresentação de notas fiscais de compra com quantidade de itens superiores aos aplicados na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planilha com histórico de aplicação dos itens em outros processos.

7.3. Dos Preços das Instalações e Desinstalações

7.3.1 Os serviços de instalação e desinstalação, bem como eventuais diárias ou remuneração para despesa por deslocamentos, quando for o caso, será pagos mediante medição de acordo com os valores propostos pela licitante vencedora na Planilha 2 do Anexo 2 do Edital

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários nas agências do Banco BRADESCO, até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.

8.1. A solicitação de pagamento deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento.
- b) Relatório financeiro, com a composição da cobrança, incluindo valor referente à manutenção mensal, bem como lista de todos os materiais e/ou peças não inclusos no custo mensal de manutenção, acrescido da Taxa de Administração.
- c) Cronograma com datas das visitas às unidades jurisdicionais do mês referente à cobrança.
- d) Cronograma com datas previstas para as manutenções preventivas do mês subsequente.
- e) ART emitida junto ao CREA-CE, referente contrato de serviços.
- f) Arquivo único digital, em formato pdf, que contenha cópia todas as certidões de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança.
- g) Relatório com resumo de todos os serviços executados e peças e materiais utilizados no mês referente à cobrança.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

8.3. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas (CNDT), e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

9.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar, da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IPCA, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

13.1. Advertência;

13.2. Multa, por atraso injustificado, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos de até 30 (trinta) dias;

13.3. Multa, por atraso injustificado, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;

13.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;

13.5. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, em caso de inexecução total do pacto;

13.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.8. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo segundo: A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

14.1. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

14.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima terceira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da prestação dos serviços será realizada nas seguintes condições:

16.1. Local

16.1.1 Exercida pelos representantes do TJ-CE nos locais onde se encontram instalados os aparelhos de ar condicionado objetos deste documento, que atestarão a cada visita no mínimo:

- a) a data e os horários de chegada e de saída da equipe de manutenção;
- b) quais aparelhos foram vistoriados;
- c) se houveram ou não procedimentos de limpeza dos aparelhos.

16.2. Móvel

16.2.1 Exercida por engenheiros e técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de forma móvel e aleatória segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria, onde serão observados e avaliados aspectos relativos a:

- d) continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- e) continuidade das condições das bases de apoio, equipes técnicas e ferramental;
- f) aferição técnica dos trabalhos realizados;
- g) pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;
- h) confrontação de relatórios operacionais recebidos, com os serviços e aplicações de peças efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

